



Município da Madalena

Liv34

207

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Data: 30-12-2013
Iniciada às 10h00 e Aprovada em minuta a 30-12-2013

A reunião iniciou-se com a presença de:_____

Presidente: José António Marcos Soares _____
Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa _____
Vereadores: Miguel António Moniz Costa _____
Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia _____
Catarina Isabel Gaspar Manito _____

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir. _____

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Azevedo. _____

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não havendo intervenções no período de antes da ordem do dia. _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia: _____

1 - Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação; _____

Deliberação n.º 522/2013 (30-12-2013) _____

• Introduzir o ponto no período de antes da ordem do dia. _____

Deliberação tomada por unanimidade. _____



Município da Madalena

ATA

AO

AO ARQUIVO DO MUNICÍPIO

1 – Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----
Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, as informações n.º 145/2013, de 27 de dezembro e 0517/2013, de 27 de dezembro, respetivamente, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----
Deliberação n.º 523/2013 (30-12-2013)-----

• Aditar à Ordem do Dia os pontos: -----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

7 – Proposta de aumento temporário de fundos disponíveis para o ano de 2014, de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro – Para deliberação;-----

8 – José Manuel da Silva Moreira – Snack- Bar Moreira – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para dia 28 de dezembro até às 03h00 – Para ratificação;-----

9 – Meta Camará – Bar Afropico – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 05h00 – Para deliberação;-----

10 – Ermelindo de Jesus Andrade, Lda – Bar Lucky Stream – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 – Para deliberação-----

11 – Casa do Povo de São Mateus – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 – Para deliberação;-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

II – 1 – Caducidade de licença:-----

1 – Manuel da Silva Leal – Processo n.º43/2011 - Para deliberação;-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 17 de dezembro de 2013 - Para deliberação;-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

4 - Meta Câmara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 21 e 23 de dezembro até às 04h00 - Para ratificação;-----

5 - Ana Luisa Rodrigues Marcos Lopes - Bar Clube Naval da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 - Para deliberação;-----

6 - Contrato de concessão do direito de exploração do parque de campismo municipal da Madalena - Para deliberação.-----

7 – Proposta de aumento temporário de fundos disponíveis para o ano de 2014, de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro – Para deliberação;-----



Município da Madalena

Liv34

208

[Handwritten signature]

8 – José Manuel da Silva Moreira – Snack- Bar Moreira – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para dia 28 de dezembro até às 03h00 – Para ratificação;-----

9 – Meta Camará – Bar Afropico – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 05h00 – Para deliberação;-----

10 – Ermelindo de Jesus Andrade, Lda – Bar Lucky Stream – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 – Para deliberação-----

11 – Casa do Povo de São Mateus – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 – Para deliberação;-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

II – 1 – Caducidade de licença:-----

1 – Manuel da Silva Leal – Processo n.º43/2011 - Para deliberação;-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 17 de dezembro de 2013 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação n.º 524/2013 (30-12-2013)-----

- Aprovar a ata.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 525/2013 (30-12-2013)-----

- Tomado conhecimento.-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 27 de dezembro do corrente ano, no valor de 211.113,73€ (duzentos e onze mil, cento e treze euros e sessenta e três centimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 526/2013 (30-12-2013)-----

- Tomado conhecimento.-----

4 - Meta Câmara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 21 e 23 de dezembro até às 04h00 - Para ratificação;-----



Município de Madalena

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 139/2013, de 17 de dezembro, anexa ao registo de entrada n.º 7289/2013, de 17 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, nos dias 21 e 23 de dezembro do corrente ano (época de natal), informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."

Em virtude de os eventos se realizarem nos dias 21 e 23 de dezembro, antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 30 de dezembro de 2013, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:

- Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.

Deliberação tomada por unanimidade.

5 - Ana Luisa Rodrigues Marcos Lopes - Bar Clube Naval da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 141/2013, de 20 de dezembro, anexa ao registo de entrada n.º 7338/2013, de 19 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no



Município da Madalena

Liv34

209

fs

dia 31 de dezembro do corrente ano para assinalar a passagem de ano (Noite de Reveillon), informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, "autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 528/2013 (30-12-2013)-----

- * Deferir o Prolongamento de Horário de funcionamento pontual, para assinalar a passagem de ano.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

6 - Contrato de concessão do direito de exploração do parque de campismo municipal da Madalena - Para deliberação. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 143/2013, de 26 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando que:-----

a) Em 23 de Junho de 2010, o Município celebrou com Haley Jane Smith Veríssimo o contrato de concessão do direito de exploração do parque de campismo municipal da Madalena;-----

b) A celebração do contrato em referência foi precedida de procedimento pré-contratual, tramitado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;--

c) Pelo contrato em referência, o co-contratante particular obrigou-se a pagar ao Município, como contrapartida pela adjudicação do direito de exploração do parque de campismo, a quantia mensal de € 650,00; -----

d) O contrato previu uma duração de 2 anos, com possibilidade de prorrogação por uma única vez e por igual período, em caso de acordo das partes no sentido da referida prorrogação;-----

e) Em 19 de Outubro de 2010, a co-contratante particular, alegando motivos de saúde e de necessidade de ausência por tempo indeterminado, solicitou ao Município a cessão da posição contratual para Cláudia Rodrigues Brasil da Costa, em vista da boa continuidade do funcionamento do parque de campismo;-----

f) Nos termos do Caderno de Encargos que presidiu ao procedimento de contratação, o Município, em 21 de Outubro de 2010, deliberou autorizar a transmissão da concessão do direito de exploração do parque



de campismo municipal da Madalena para a referida Cláudia Rodrigues Brasil da Costa, mantendo-se as obrigações do contrato celebrado em 23 de Junho de 2010, nos seus precisos termos;-----

g) Em 6 de Junho de 2011, dadas alegadas dificuldades financeiras da co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa, esta solicitou ao Município uma redução da contrapartida mensal em causa;-----

h) o que foi negado pelo Município, ex vi dos arts. 311º a 315º do CCP, conforme notificação de 30 de Junho de 2011;-----

i) A co-contratante particular prosseguiu a execução do contrato, sem que, contudo, procedesse, DESDE SETEMBRO DE 2011, ao pagamento mensal da contrapartida estipulada no contrato;-----

j) Em 1 de junho de 2012, a co-contratante particular solicitou ao Município a prorrogação, por igual período de 2 anos, conforme previsto no contrato, do direito de exploração do parque de campismo municipal da Madalena;-----

k) Naquela data encontravam-se já em atraso de pagamento 10 meses por execução do contrato, perfazendo a quantia global então em causa de € 7 540,00 (inclui o IVA legal);-----

l) Em 13 de Junho de 2012, a co-contratante particular propôs ao Município um acordo relativo ao pagamento da quantia global em atraso que se verificava nessa data e quanto ao cumprimento pontual da execução do contrato – o acordo proposto consistia no pagamento de “um mês completo” (€ 754,00 – inclui o IVA legal), “mais a metade de um mês de atraso” (€ 377 - inclui o IVA legal), até que se liquidasse a quantia global em dívida;-----

m) Em 25 de Junho de 2012, o Município deu o assentimento aos termos do referido acordo proposto pela co-contratante particular e concedeu a prorrogação do contrato por mais 2 anos, até Junho de 2014;-----

n) Por consequência, em 2 de Julho de 2012, foi outorgado entre o Município e a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa (i) um acordo de prorrogação relativo ao contrato de concessão do direito de exploração do parque de campismo municipal da Madalena, e ao mesmo tempo (ii) um acordo de pagamento, nos termos dos quais, para o que ora releva:-----

i. A co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa comprometeu-se a explorar por mais 2 anos o parque de campismo municipal;-----

ii. A co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa comprometeu-se a entregar, como contrapartida ao Município, o valor mensal de € 650,00 (mais IVA), perfazendo € 754,00/mês, correspondente ao valor da proposta adjudicada inicialmente no procedimento concursal; e-----

iii. pelo período de 20 meses a contar da data de celebração do acordo, ao valor mensal mencionado na subalínea precedente, acresceria ainda o valor de € 325,00 (mais IVA), perfazendo € 377,00/mês, correspondente a metade do valor mensal em atraso e que então se verificava (supra cits. 10 meses);---

iv. de tudo resultando o montante global mensal a pagar pela co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa de € 1 131,00/mês (já com o IVA);-----

v. com início de pagamento mensal em Julho de 2012 e com fim de pagamento estipulado para Junho de 2014.-----

o) A co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa apenas cumpriu com o pagamento de duas prestações (Julho e Agosto de 2012), não tendo, desde então, cumprido com o estipulado em 2 de Julho de 2012;-----

p) Desde Setembro de 2012 até Dezembro de 2013, está em dívida, pela co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa ao Município, o pagamento global da importância contratual de € 18 096,00;-----



Município da Madalena

Liv34

210

- q) Tendo o contrato sido prorrogado, conforme supra descrito, até Junho de 2014, deve a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa proceder ao pagamento das quantias até aqui vencidas (€ 18 096,00) e das demais que no entretanto se vencerem;-----
- r) Nos termos da cláusula segunda do referido acordo de prorrogação do contrato, outorgado em 2 de Julho de 2012, a falta de cumprimento exato e pontual de qualquer uma das prestações supra referidas poderá implicar a resolução unilateral do contrato por parte do Município, caso assim este o delibere;-----
- s) Acresce que, por manifesto, dispensando-se especiais considerações, é do relevante interesse público municipal que a exploração do parque de campismo municipal respeite todos os pressupostos públicos que inicialmente legitimaram a sua concessão a privados, incluindo as contrapartidas mensais devidas.-----
- Em conformidade com todo o supra-exposto, propõem-se que a câmara municipal delibere o seguinte:-----
1. Compelir a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa ao cumprimento contratual, mediante a cominação expressa, consubstanciada no presente ponto da presente deliberação, ex vi da alínea a) do nº 1 do art. 307º do CCP, de que deve proceder ao pagamento, até ao dia 28 de Fevereiro de 2014, da quantia em dívida vencida de € 18 096,00, acrescida das duas importâncias mensais, de € 1 131,00 cada uma, que até àquela data no entretanto também se vencerão (correspondentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2014), de tudo totalizando a quantia global de pagamento devido de € 20 358,00;-----
 2. Assim declarar que está em dívida nesta data a referida quantia em dívida vencida de € 18 096,00; e que, no final do prazo de pagamento concedido estarão ainda vencidas mais duas prestações contratuais (de Janeiro e Fevereiro de 2014, respectivamente), de € 1 131,00, pelo que, em 28 de Fevereiro de 2014, a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa deve pagar ao Município a quantia global de € 20 358,00; -----
 3. No caso de não pagamento, pela co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa ao Município, até 28 de Fevereiro de 2014, da importância global identificada no número anterior, o Município extrairá a correspondente certidão de dívida e procederá à sua execução coerciva, nos termos do que resulta da aplicação conjugada dos arts. 309º/1 do CCP e 149º e 155º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);-----
 4. Caso a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa não pague, até 28 de Fevereiro de 2014, a importância em causa, além da sua referida execução coerciva, desde já se comunica que se resolverá unilateralmente o contrato, a título de resolução-sanção, ex vi (i) da cláusula segunda do acordo de prorrogação do contrato, outorgado em 2 de Julho de 2012; e (ii) do disposto nos arts. 307º/2, d), 325º/2, in fine, e 333º, 1, a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), tudo por se revelar então irremediável e definitivamente comprometida a execução contratual.-----
 5. Mais se delibera que, nos termos do art. 309º/2, 2ª parte, do CCP, a verificar-se a resolução do contrato, igualmente se procederá, em Março de 2014, à posse administrativa das instalações do parque de campismo municipal da Madalena, caso as mesmas instalações não sejam então voluntária e imediatamente devolvidas ao Município pós comunicação da decisão final de resolução-sanção do contrato. -----
 6. Relativamente a todo o teor da presente deliberação, deve a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa pronunciar-se, por escrito, em sede do direito de "audiência prévia", conferindo-se-lhe o prazo de 10 dias úteis para o fazer, ex vi dos arts. 308º/2 do CCP e 100º e 101º do CPA."-----
- Intervenções expressas nos termos da gravação em CD.-----



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 529/2013 (30-12-2013)-----

• Deliberar o seguinte:-----

1. Compelir a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa ao cumprimento contratual, mediante a cominação expressa, consubstanciada no presente ponto da presente deliberação, ex vi da alínea a) do n.º 1 do art. 307º do CCP, de que deve proceder ao pagamento, até ao dia 28 de Fevereiro de 2014, da quantia em dívida vencida de € 18 096,00, acrescida das duas importâncias mensais, de € 1 131,00 cada uma, que até àquela data no entretanto também se vencerão (correspondentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2014), de tudo totalizando a quantia global de pagamento devido de € 20 358,00;-----
2. Assim declarar que está em dívida nesta data a referida quantia em dívida vencida de € 18 096,00; e que, no final do prazo de pagamento concedido estarão ainda vencidas mais duas prestações contratuais (de Janeiro e Fevereiro de 2014, respetivamente), de € 1 131,00, pelo que, em 28 de Fevereiro de 2014, a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa deve pagar ao Município a quantia global de € 20 358,00;-----
3. No caso de não pagamento, pela co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa ao Município, até 28 de Fevereiro de 2014, da importância global identificada no número anterior, o Município extrairá a correspondente certidão de dívida e procederá à sua execução coerciva, nos termos do que resulta da aplicação conjugada dos arts. 309º/1 do CCP e 149º e 155º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);-----
4. Caso a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa não pague, até 28 de Fevereiro de 2014, a importância em causa, além da sua referida execução coerciva, desde já se comunica que se resolverá unilateralmente o contrato, a título de resolução-sanção, ex vi (i) da cláusula segunda do acordo de prorrogação do contrato, outorgado em 2 de Julho de 2012; e (ii) do disposto nos arts. 307º/2, d), 325º/2, in fine, e 333º, 1, a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), tudo por se revelar então irremediável e definitivamente comprometida a execução contratual;-----
5. Mais se delibera que, nos termos do art. 309º/2, 2ª parte, do CCP, a verificar-se a resolução do contrato, igualmente se procederá, em Março de 2014, à posse administrativa das instalações do parque de campismo municipal da Madalena, caso as mesmas instalações não sejam então voluntária e imediatamente devolvidas ao Município pós comunicação da decisão final de resolução-sanção do contrato;-----
6. Relativamente a todo o teor da presente deliberação, deve a co-contratante particular Cláudia Rodrigues Brasil da Costa pronunciar-se, por escrito, em sede do direito de "audiência prévia", conferindo-se-lhe o prazo de 10 dias úteis para o fazer, ex vi dos arts. 308º/2 do CCP e 100º e 101º do CPA.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

7 – Proposta de aumento temporário de fundos disponíveis para o ano de 2014, de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro – Para deliberação;-----



Município da Madalena

Liv34

211

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 50/2013, de 27 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*Relativamente ao assunto supra referenciado cumpre-me informar que toma-se necessário proceder ao aumento temporário de fundos de acordo com o artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e artigo 6.º, do Decreto -Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, com base nos seguintes fundamentos:*

1. Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do decreto lei n.º 127/2012 de 21 de junho a assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deve ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

2. No seguimento do ponto anterior deverá considerar-se um aumento temporário de fundos nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA - Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso), pelo montante de 820.769,02 euros, por contrapartida das transferências ou subsídios com origem no orçamento de Estado (receitas gerais), para o ano de 2014; (anexo 1)

3. Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do decreto lei n.º 127/2012 de 21 de junho a assunção de compromissos, independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis".

O executivo deliberou o seguinte:

Intervenções expressas nos termos da gravação em CD.

Deliberação n.º 530/2013 (30-12-2013)

- **Aprovar a proposta de aumento temporário de fundos disponíveis para 2014, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8 – José Manuel da Silva Moreira – Snack- Bar Moreira – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para dia 28 de dezembro até às 03h00 – Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 149/2013, de 27 de dezembro, anexa ao registo de entrada n.º 7421/2013, de 26 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia das Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 28 de dezembro do corrente ano, para realização de karaoke, informa-se que, nos termos do art. 13.º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal*



competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 30 de dezembro de 2013, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 531/2013 (30-12-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

9 – Meta Camará – Bar Afropico – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 05h00 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 146/2013, de 27 de dezembro, anexa ao registo de entrada n.º 7473/2013, de 27 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 05:00h, no dia 31 de dezembro do corrente ano (época de natal), informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----



Município da Madalena

Liv34

212

fs

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 532/2013 (30-12-2013)

- Deferir o Prolongamento de Horário de funcionamento pontual, para comemoração da Noite de Passagem de Ano.

Deliberação tomada por unanimidade.

10 – Ermelindo de Jesus Andrade, Lda – Bar Lucky Stream – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 – Para deliberação

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 146/2013, de 27 de dezembro, anexa ao registo de entrada n.º 7458/2013, de 27 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 31 de dezembro do corrente ano para assinalar a passagem de ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 533/2013 (30-12-2013)

- Deferir o Prolongamento de Horário de funcionamento pontual, para assinalar a Passagem de Ano.

Deliberação tomada por unanimidade.



11 – Casa do Povo de São Mateus – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 148/2013, de 27 de dezembro, anexa ao registo de entrada n.º 7420/2013, de 26 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento até às 04:00h, no dia 31 de dezembro do corrente ano para a realização de baile de passagem de ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento*

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 534/2013 (30-12-2013)

- **Deferir o Prolongamento de Horário de funcionamento pontual, para a realização de baile de Passagem de Ano.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:

II – 1 – Caducidade de licença:

1 – Manuel da Silva Leal – Processo n.º43/2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0517/2013, de 27 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"Tendo-se constatado, que terminou em 14 de Maio passado, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a*



Município da Madalena

213
Liv34

caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 5952 de 16 de Dezembro.-----

Considerando que o próprio particular, através do requerimento com registo de entrada n.º 7469, de 27 de Dezembro, ao solicitar a renovação da licença, implicitamente reconhece a caducidade da mesma, julgam-se assim reunidos os pressupostos para a declaração da caducidade da licença.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 535/2013 (30-12-2013)-----

- Declarar a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.-----

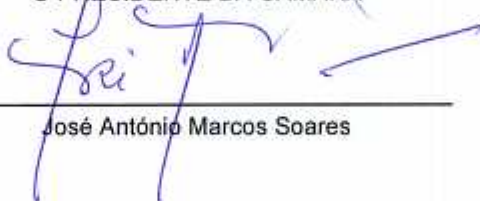
Deliberação tomada por unanimidade.-----

Iniciada às 10h00 e encerrada às 11h10.

Aprovada a 30-12-2013 em minuta e publicada através do Edital n.º 42.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Ana Isabel Duarte Fojá Almeida redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José António Marcos Soares